

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – SRP com Itens  
Exclusivos ME/EPP e item para Ampla Participação**

**Processo nº 1807/2015**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores. e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	<b>“Menor Preço por Item”</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.</b>

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	<b>24/novembro/2015</b>
Hora:	<b>09:30 horas</b>
	<b>OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
Local:	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).</b>

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**


Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

**Retire o Edital acessando a página**

**<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.**


Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

### MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO**, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, **via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br)**, para cadastro no sistema de gestão pública utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 – SRP com Itens Exclusivos ME/EPP e item para Ampla Participação Processo nº 1807/2015</b></p>			
<p>Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, palco e iluminação, conforme solicitações de diversas Secretarias do município de Primavera do Leste.</p>			
<p>Razão Social:</p>			
<p>Nome Fantasia:</p>			
<p>Ramo Atividade:</p>			
<p>Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> Ltda   <input type="checkbox"/> Individual   <input type="checkbox"/> SA   <input type="checkbox"/> Outras</p>			
<p><input type="checkbox"/> Não enquadrada como ME ou EPP</p>			
<p><input type="checkbox"/> Micro Empresa   <input type="checkbox"/> Empresa Pequeno Porte   <input type="checkbox"/> Optante pelo Simples</p>			
<p>CNPJ nº:</p>		<p>Insc. Estadual nº:</p>	
<p>Valor Capital Social:</p>			
<p>Sócio:</p>	<p>CPF:</p>	<p>Data de Registro na Junta:</p>	
<p>Sócio:</p>	<p>CPF:</p>	<p>Data de Registro na Junta:</p>	
<p>Sócio:</p>	<p>CPF:</p>	<p>Data de Registro na Junta:</p>	
<p>Endereço:</p>			
<p>Bairro:</p>			
<p>Cidade:</p>		<p>Estado:</p>	<p>CEP:</p>
<p>Fone:</p>	<p>Fax:</p>	<p>E-mail</p>	<p>Data:</p>
<p>Nome do Responsável para contato:</p>			<p>Rubrica</p>

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Edital de Licitação SRP com Itens Exclusivos ME/EPP**

**Item para Ampla Participação**

**Pregão Presencial nº 107/2015 – SRP Processo nº 1807/2015**

<b>Dia:</b>	<b>24/novembro/2015</b>
<b>Hora</b>	<b>09:30 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.</b>
<b>Local:</b>	<b>Auditório de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (66) 3498-3333 Fax: 3498-3333 (Dias úteis, das 07:00h às 13:00 h). E-mail: licita3@pva.mt.gov.br</b>
<b>Processo:</b>	<b>Nº 1807/2015</b>

O **Município de Primavera do Leste**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** através do (a) PREGOEIRO (a) designado (a) pela Portaria n.º 560/15 de 22/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.02, do Decreto nº 7.892, de 23. 01.2013, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contendo **itens Exclusivos para ME /EPP** sendo estes Itens específicos para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, e **Item para ampla participação**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, palco e iluminação, conforme solicitações de diversas Secretarias do município de Primavera do Leste;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** A aquisição do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as descrições e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas, havendo divergências entre o quantitativo e/ou sequencia do objeto constante deste edital e quantitativo e/ ou sequencia do objeto constante no Sistema AspDigita prevalecerá a sequencia e/ou quantitativo do Sistema AspDigita;

**1.4.** O *Demonstrativo de Preços* constante deste Procedimento estará à disposição das licitantes na sala do Setor de Licitações;

**1.5.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados.

**1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

## **2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### **Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Unidade executora</b>	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Adm.
<b>Ficha</b>	408	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	120/2015	

### **Secretaria de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social

<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896/895	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999 / 301	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	243/	

**Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secret. Desenv, da Industria, comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretario
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	66/2015	

**Secretaria Cultura e Lazer**

<b>Órgão</b>	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Unidade executora</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Funcional programática</b>	04.695.0014-1.451	Realizar eventos Turísticos
<b>Ficha</b>	1065	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	56/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	519	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	290/2015	

**Executivo Municipal:**


<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Funcional programática</b>	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia Gabinete
<b>Ficha</b>	31	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	125/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	202/2015	

**Secretaria de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
--------------	----	--

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Mnut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	199/2015	

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

**3.2.** Em relação ao item do código **23910** é de ampla participação, os outros itens são exclusivos ME e EPP.

**3.3.** Não poderão participar:

**3.3.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

**3.3.3.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.4.** Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

**3.3.5.** Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, do Vice- Prefeito, de secretários municipais, Vereadores do município de Primavera do Leste e Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**3.3.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.3.7.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**3.3.8.** Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

**3.3.9.** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

**3.5.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

**4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo **(Anexo VII)**, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA COM ATÉ 60(SESENTA) DIAS.

**4.4.** Em relação ao **item** não exclusivo a ME, EPP será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.5.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.6.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**4.6.1.** produzidos no País;

**4.6.2.** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**4.6.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.7.** Persistindo o empate que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**4.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**5.1.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br);

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

**5.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada;

**5.4.** No site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone “Publicações- Editais e Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame;

**5.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do **Anexo V**;

**a.1)** No caso de *microempresa e empresa de pequeno porte* que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, **esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração**;

**b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

**c)** instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direi-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

tos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo do **Anexo III**;

**c1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de *cópia do respectivo estatuto ou contrato social* (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Além dos documentos exigidos acima, a ME e EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, deverão apresentar também declaração constante no **Anexo VII** e Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**6.1.1.** A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**6.1.2.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, (a) Pregoeiro (a) fazer diligências para constatar referida situação;

**6.2.** Somente poderá manifestar-se na sessão e participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado;

**6.3.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**6.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão do pregão;

**6.4.1.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão;

**6.4.2.** A mesma consequência da cláusula 6.4.1, ocorrerá para quem apenas enviar seus

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

envelopes via correio;

**6.5.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à presunção de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigação de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite;

**6.6.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados *fora dos envelopes* referidos na cláusula seguinte, durante o ato específico para o credenciamento;

**6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo **Item**.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE <b>PREGÃO Nº 107/2015</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE <b>PREGÃO Nº 107/2015</b> Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante</p>

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e



rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.2.** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, no Setor de Licitações, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, após a homologação do certame;

**7.2.1.** Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados, poderão ser inutilizados pela Administração.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1.** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo *recomendável* a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;

**8.2.** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados;

**8.3.** Em seguida serão anunciadas as empresas credenciadas, assim como aquelas não representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital;

**8.4.** Declarada aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificará a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos;

**8.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.4.2.** Após a análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a), os participantes, através de seus representantes as rubricarão;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**8.5.** As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora;

**8.6.** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor;

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

**8.8.** O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital;

**8.9.** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**8.10.** Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação;

**8.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º (segundo) colocado, e assim por diante;

**8.12.** Após a decisão do (a) Pregoeiro (a), em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

**8.13.** A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo (a) Pregoeiro (a) ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão;

**8.14.** Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada através de **Carta de Apresentação de Proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, *datilografada ou impressa* por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, *assinada pelo titular ou representante legal*, e



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

ainda conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ, n.º da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir telefone e fax;
  2. O **valor global**, expresso em números, na moeda corrente nacional, para a execução do objeto desta licitação;
  3. O prazo de entrega dos materiais será nos termos do item 1.3, deste Instrumento Convocatório, podendo haver prorrogação do prazo, com a devida anuência da Administração Superior da Secretaria solicitante, por motivo relevante, devidamente justificado pela empresa licitante vencedora;
  4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos; e;
  5. Assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;
  6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
  7. Declaração expressa de que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- 9.1.1.** As empresas licitantes deverão apresentar **também** no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE, **gerado através do Sistema AspDigita** e **também** a proposta de preços em uma via, *emitida por computador*, **através do Sistema AspDigita**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, onde deverá constar:
- a) Indicação da MARCA, especificações, e, se houver CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado, bem com apresentação de amostra, **quando solicitado**, prospectos e/ou folder



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

técnico, explicativo, contendo todas as especificações técnicas de cada um dos itens cotados, para melhor visualização do objeto ofertado. No caso de divergência entre o material ofertado em folder ou prospecto e aquele entregue na CMP, serão considerados aqueles constantes no folder;

**b) Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada **item**;

**9.2.** Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório;

**9.3.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo-lhe direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

**9.3.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**9.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8666/93;

**9.5.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

## **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**;

**10.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percen-

tuais relativamente à de menor preço;

**10.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**10.4.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por **Itens** oferecidos nas propostas escritas;

**10.4.1.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**10.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de 0,5% a cada lance ofertado), em valores sucessivos e decrescentes para o **Item** a ser adquirido, **considerando-se o valor global cotado para cada item**;

**10.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**10.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**10.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**10.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**10.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**10.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para



os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 4.1.1.;

**11.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.3.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data **não excedente a 90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**11.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua Equipe de Apoio, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

Obs.: O licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas pela Comissão deverá trazer as mesmas, preferencialmente, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.



**11.6.** Para a habilitação das empresas faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

**a)** Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital);

**a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

**d)** A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

#### **11.7. Relativos à Qualificação Técnica**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

b) A licitante deverá apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), para serviços de montagem de palco (**engenheiro civil/arquiteto**), som e iluminação (**engenheiro elétrico/técnico em eletrotécnica**), consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

#### **11.8. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de **Identidade**, quando se tratar de empresa individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da **consolidação respectiva**;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará** de Localização e Funcionamento;

**11.9. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)
- b) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**, da sede da empresa, devidamente válida;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**e)** Prova de **regularidade** com a Fazenda **Estadual**, da sede da empresa, devidamente válida;

**f)** Certidão **Negativa de Débito** de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário;

**f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens “e” e “f” de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**h)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**11.9.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.9.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

**11.10.** A **documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda;

**4º) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

**5º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;**

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**11.11.** A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou pelo Município de Primavera do Leste, fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no item **11.8 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**, letras 'a' a 'e', item **11.9. Documenta-**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

ção relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, letras 'a' a 'g', e item 11.10. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, letras 'a' e 'b', do presente Edital. **O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos. Se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos;**

**11.12.** As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição não inferior a 30 (trinta) dias, a certidão de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 90 (noventa) dias de validade;

**11.13.** As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

**11.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**11.15.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**11.16.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06;

**11.17.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.18.** Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

**11.19.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame;

**11.20.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 02 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 15;

**11.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

## **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lance para o **item**, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais;

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.



### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O (a) Pregoeiro (a) indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O (a) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

**13.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, em dias úteis, no horário de 07 às 13 horas;

**13.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

**13.10.** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste (Dioprma) e no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) - ícone “Publicações – Editais e Licitações”;

**13.11.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.12.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Autoridade Superior Órgão licitante;

**14.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Primavera do Leste poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**15.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

**15.2.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

**15.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

**15.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**15.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**15.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**15.8.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**15.9.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

**15.9.1.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos há-



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

beis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**15.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

## **16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**16.2.** Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**16.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.6.1.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.7.** A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**16.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE-MT, por meio do Setor de Licitações através do email [licita4@pva.mt.gov.br](mailto:licita4@pva.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Maringá nº 444, Centro –CEP 78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT Fone (066) 3498-3333.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**17.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Em caso de *celebração de contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## **18. CONTROLE DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;



**18.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**18.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**18.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**18.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

**18.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**18.4.3.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**18.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Administração, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;

**18.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**19.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**19.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**19.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**19.2.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste, o registro será cancelado:

**19.2.1.** Quando o proponente:

**19.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

**19.2.2.** A Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **20. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo IX**;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**20.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** O prazo para assinatura do contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da adjudicatária;

**20.4.** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**20.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

**20.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**20.7.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

dias úteis, a contar da notificação;

- b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e;
- f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**

**22.1.** Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 25 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** proceder à entrega dos materiais no local previsto, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- b)** entregar, juntamente com os materiais, os certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- c)** encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- e) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- f) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **23. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**23.1.** A detentora da ARP será convocada Secretaria Municipal de Administração e /ou setor responsável, via email, telefone, fax ou outro meio de comunicação, para comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**23.2.** O não comparecimento do Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

**23.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital e seus anexos.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

**24.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**24.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**24.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**24.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**24.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**24.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**24.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**24.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 24.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

das situações especificadas no item 24.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**24.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**24.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**24.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**24.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**24.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**25.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**25.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**25.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**25.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

dos dias em atraso;

**25.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**25.1.2.1.** advertência;

**25.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

**25.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**25.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**25.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**25.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

**25.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**25.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**25.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de jul-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

gamento;

**25.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**25.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**25.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**26.1.** As licitantes deverão encaminhar a PREFEITURA, **se solicitadas**, no prazo **máximo** de *02 (dois) dias úteis*, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo **Anexo I**, deste Instrumento Convocatório, quando for o caso;

**26.2.** O setor requisitante dos serviços/ produtos, tão logo ocorra à prestação do serviço e/ou entrega dos produtos, verificará a qualidade do(s) produto(s), e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório, com as amostras, prospectos e/ou folder técnico apresentadas;

**26.3.** Caso as especificações dos produtos entregues não sejam compatíveis com as constantes deste Edital ou com as amostras apresentadas, a empresa terá o prazo máximo previstos no Termo de Referência para a troca dos mesmos e reparação das incorreções. Em caso da empresa continuar a apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

**26.4.** Na hipótese do item 26.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os bens pelo preço da primeira colocada; e;

**26.5.** Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 23.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento e /ou ordem de serviço, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado.

## **27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É vedada a manutenção, adiantamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que terceirizarem seus serviços com empresa terceirizada que tenha em seu quadro societário, pessoa com atuação indireta, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive do Prefeito, Vice- Prefeito, de secretários municipais e vereadores do município de Primavera Deputados do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão (s) nº 667/2004 (DOE 14/09/2004) e Resolução (s) nº 25/2011 (DOE 14/04/2011) TCE- MT;

**27.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**27.3.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**27.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria Municipal de Administração de Primavera do Leste;

**27.6.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros



puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**27.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro;

**27.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**27.10.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Primavera do Leste e na página web da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ([www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br)) salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** Julgamento deste Pregão;

**b)** Recurso porventura interposto.

**27.11.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 107/2015 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) (Ícone: “Publicações- Editais e Licitações”);

**27.12.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

**27.13.** A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97, da Lei 8666/93;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**27.14.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificacão;

**27.15.** Nenhuma indenizacão será devida às licitantes pela elaboracão e/ou apresentacão de documentos relativos ao presente certame;

**27.16.** Realizado o procedimento licitatório, com a observacão de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposicão de recurso, será efetuada a adjudicacão pelo Pregoeiro e submetidos ao (à) Secretário (a) Municipal de Administracão para homologacão do certame;

**27.17.** A Comissão de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificacões técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

**27.18.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliacão da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administracão, a finalidade e a segurancça da contratacão;

**27.19.** As informacões poderão ser solicitadas via e-mail [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da PREFEITURA, sito na Rua Maringá, 444, Centro, nesta Cidade, fone/fax: (66) 3498-3333.

## **28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITACÃO**


**28.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira

**Anexo III:** Modelo Termo de Credenciamento

**Anexo IV:** Declaracão de Cumprimento de Requisitos Legais

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Anexo V:** Declaração de Habilitação

**Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

**Anexo VII:** Declaração de ME e EPP

**Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IX:** Minuta de Contrato

## 29. DO FORO

**29.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste, em 15 de outubro de 2015.

**Leandro Scheffler**  
Pregoeiro Oficial

**Maristela C. S. Silva**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Aline C. R. Neves**  
Membro da Comissão  
de Apoio

**Silvia Aparecida A. de  
Oliveira**  
Membro da Comissão  
de Apoio







## **1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO**, conforme solicitações de diversas Secretarias.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se pela necessidade de realização de eventos constantes no calendário Municipal, tais como realização de campanhas de saúde, reuniões, palestras, fóruns, audiências públicas, eventos esportivos e culturais e outros não previstos, das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**SOMENTE O ITEM 23910 É DE AMPLA CONCORRÊNCIA OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP.**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	29681	<b>LOCACAO DE PALCO</b> Palco de 120 metros com pé direito de no mínimo 7 metros de altura Coberto com lona leve com fechamento lateral e fundo com mosquiteiro com piso compensado naval com 1, 60 metros de altura, totalmente estaqueado. OBS: parte de baixo fechada.	Dia	58		
2	29684	<b>LOCACAO DE PALCO</b> 4m x 6m para ambientes interno (sem cobertura e fechamentos)	H	18		
3	29671	<b>LOCACAO DE SOM PROFISSIONAL para atender eventos com até 200 Pessoas,</b> incluindo 04 caixas ativas; 01 mesa de 16 canais; 01 microfone sem fio-shure-beta; 02 microfones com fio-shure. sm58; 04 pedestais para caixas de som; 01 cabeamento completo para ligação do sistema.	H	73		
4	23910	<b>LOCACAO DE SOM/LUZ PROFISSIONAL ATE 3000PESSOAS</b> <b>PROFISSIONAL PARA ATÉ 3.000 PESSOAS</b> Equipamentos de P.A. 8 caixas de subgrave/dupla falante de 18 polegadas 8 caixas de médio grave/dupla 12 polegadas, drives/neodimium/titâneo Mesa som P.A.: digital 32 canais/LS9, 01V, ou similar, analógica 32 canais com 6 vias auxiliares; Equipamentos de Palco: Sidefeel simples 3vias ou quatro vias, ou ativo. Mesa som palco: digital 32 canais/LS9, ou similar/analógica 32 canais com 6 vias auxiliares; Amplificadores para caixas: 2 unidades de 8000 watts para grave, 2 unidades de 3000 watts para médio e 2 unidades de 1000 watts para titânio ou neodimium. Processador palco e P.A: 2 unidades DBX, XTA, CLAKEN. Multicabos: 40 metros para P.A. e 5 metros para palco com 32 vias splitado Retorno de palco: 2 caixas de retorno e 1 Amplificadores de 4000 watts; 1 Amplificadores de contrabaixo 1 Amplificadores de guitarra Bateria: Corpo de bateria. 1 praticável. Pedestais: 8 pedestais para microfones: 6 longos e 2 curtos, 6 garras de microfones 3 cabos P10 para instrumentos Microfones: 12 unidades. (2 sem fio) Marcas SHURE, SEINHEISER OU AKG OBS: não serão aceitas as marcas: Lessom, beringer Guias de monitor: 1 Power Play de 8 vias. 10 cabos de fone, 10 fones KOSS, OU AKG Multivias: 1 unidades de 12 canais 15 metros 20 cabos de 10 metros para microfone 7 cabos de 5 metros para instrumentos	DIA	23		

		<p>10 directbox 6 réguas DAC Comunicação: Palco e P.A. (Indispensável) Iluminação 40 mts de treliças Q25 ou Q30 12 Lâmpadas par 64 foco 5 16 lâmpadas ACL 4minibruts 4 Elypsom 700 watts 12 canais de dimmer 1 menpower DAC 4movies 575 Mesa de Iluminação: DMX 12 aparelhos Cabeamento completo de energia para iluminação</p>			
5	29682	<p><b>LOCACAO DE TELA</b> Telão montado em treliça de alumínio de no mínimo 3m x 3,5m com pé direito de 6m; 01 projetor de 2800 lumins</p>	H	11	
6	13341	<p><b>LOCACAO SOM/LUZ PROFISSIONAL ATE 10 000 PESSOAS PROFISSIONAL</b> Equipamentos de P.A. 12 caixas de subgrave/dupla falante de 18 polegadas 12 caixas de médio grave/dupla 12 polegadas, drives/neodimium/titâneo Mesa som P.A: digital 48 canais/LS9, M7 CL, Disedesaing ou similar. Equipamentos de Palco: Sidefeel duplo 3 vias ou quatro vias, ou ativo. Mesa som palco: digital 48 canais/LS9, M7 CL, Disedesaing ou similar. Amplificadores para caixas: 3 unidades de 8000 watts para grave, 3 unidades de 3000 watts para médio e 2000 watts para titânio ou neodimium. Processador palco e P.A: 2 unidades DBX, XTA, CLAKEN. Multicabos: 60 metros para P.A. e 5 metros para palco com 48 vias splitado Retorno de palco: 4 caixas de retorno modelo SM 22/20 E SM/400 e 2 Amplificadores de 4000 watts Amplificadores de contrabaixo: METEORO, HART, GK 800 auto falantes de 1X15, 2X10, OU 4X10. Cabeçotes: 800 watts Amplificadores de guitarra: Fender, Marshall, Meteoro auto falantes 2x12. Bateria: Corpo de bateria. Marcas TAMA, PEARL, YAMAHA, MAPEX 2 praticáveis. 3 cabos P10 para instrumentos Pedestais: 15 pedestais para microfones: 10 longos e 5 curtos, 6 garras de microfones Microfones: 20 unidades. (2 sem fio) Marcas SHURE, SEINHEISER OU AKAG OBS: não serão aceitas as marcas: Lessom, beringer Guias de monitor: 2 Power Play de 8 vias. 20 cabos de fone, 20 fones KOSS, OU ACAG Multivias: 2 unidades de 12 canais 15 metros 40 cabos de 10 metros para microfone 15 cabos de 5 metros para instrumentos 15 directbox 10 réguas DAC Comunicação: Palco e P.A. (Indispensável)</p>	DIA	9	



		<p>Iluminação 70 mts de treliças Q25 ou Q30 24 Lâmpadas par 64 foco 5 24 lâmpadas ACL 4minibruts 4 stroboatômico 3000 watts 8 Elypsom 700 watts 36 canais de dimmer 2menpower DAC 8movies 575 Mesa de Iluminação: DMX 12 aparelhos, pilot 2000, AVOLITE PEARL Cabeamento completo de energia para iluminação</p>			
7	23911	<p><b>LOCAÇÃO SOM/LUZ PROFISSIONAL ATE 2000 PESSOAS</b> Equipamentos de P.A. 4 caixas de subgrave/dupla falante de 18 polegadas 4 caixas de médio grave/dupla 12 polegadas, drives/neodimium/titâneo Mesa som P.A.; analógica ou superior 32 canais com 6 vias auxiliares; Equipamentos de Palco: Amplificadores para caixas: 1 unidades de 8000 watts para grave, 1 unidades de 3000 watts para médio e 1 unidades de 1000 watts para titânio ou neodimium. Processador P.A: 1 unidades DBX, XTA, CLAKEN. Retorno de palco: 2 caixas de retorno e 1 Amplificadores de 4000 watts; Bateria: Corpo de bateria. 1 praticável. Pedestais: 4 pedestais para microfones: 4 garras de microfones Microfones: 6 unidades. (1 sem fio) OBS: não serão aceitas as marcas: Lessom, beringer Guias de monitor: 1 Power Play de 4 vias. 6 cabos de fone, 5 fones KOSS, OU AKG Multivias: 1 unidades de 12 canais 15 metros 10 cabos de 10 metros para microfone 7 cabos de 5 metros para instrumentos 6directbox 6 réguas DAC Iluminação 8 Canhão par 64 foco 5 Ou 4 Canhão de led 6 canais de dimmer 1mempower DeA.C 2movies 575 Mesa de Iluminação: DMX 12 aparelhos Cabeamento completo de energia para iluminação</p>	DIA	24	
8	46989	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL</b> palco com 06 metros de largura por 06 metros de comprimento, som para até 2.000 pessoas, iluminação com refletores luz branca, 10 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 10 pedestais, mesa de som com 16 canais, sistema de retorno com fones de ouvido, cubo para baixo, cubo para guitarra e retorno de voz.</p>	DIA	18	
9	29679	<p><b>SERVICO DE SOM E LUZ PROFISSIONAL PARA ATÉ 500 PESSOAS</b> 2 caixas ativas contendo 1x15 e 1 drive com 600 watts de potência cada caixa</p>	H	58	


		2 pedestais de caixas 2 pedestais de microfones 1 mesa de 8 canais 2 microfones com fio 1 microfone sem fio Cabeamento completo para o sistema				
10	261	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE</b> 1 Carro de som volante tipo pick-up ou caminhonete com som de no mínimo 3000 watts de potência com falantes de 15, 12 e titânio. 1 Microfone com fio 1 Microfone sem fio (COM GRAVAÇÃO DE MENSAGEM INCLUSO)	H	885		
11	29680	<b>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE</b> Locação de carro de som tipo espécie caminhão, com estrutura de sonorização com titânios, e falantes médio graves, contendo palco superior com tamanhos mínimos de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento, contendo 01 microfone sem fio marca sennheiser. 02 microfones com fio marcasennheiser ou shure, mesa de som com no mínimo 04 canais.	H	415		
12	42063	<b>SERVIÇO (LOCAÇÃO) SOM/LUZ PROFIS ATÉ 1.500 PESSOAS</b> Locação de Som para eventos de até 1.500 PESSOAS, incluindo 02 caixas de graves, 02 caixas demédio/altas, 02 caixas ativas de 300w, 02 microfones sem fio, 01 potencia de 500w, 01 potencia de300w, 05 pedestais girafa, 05 microfones shure com fio, 01 mesa de som com 16 canais yamaha, midas, staner, beringuer, cabeamento completo para o sistema. Incluindo 04 movieshead 575 Acme, Weinas, Oby, com mesa dmx para controle dos mesmos, 10 refletores Par 64 ou Par 56, 04 Mini Brutt duplo, 16 metros de treliça em alumínio, sendo Q-25 ou Q-30, com 02 bases, 02 Sleveland.	DIA	22		
<b>TOTAL</b>						

**3.1** Para fins de pagamento o evento que durar até 4 horas será considerado meia diária.

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

5.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1 Os serviços serão solicitados em até 24 horas antes da realização do evento conforme necessidade de cada Secretaria, após a entrega da ordem de serviço.

**6.2 A solicitação dos serviços será parcelada, conforme a necessidade diária de cada Secretaria.**

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Realizar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

7.1.2 Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

7.1.3 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

7.1.4 Na contagem das horas não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura de Primavera do Leste;

7.1.5 Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município;

7.1.6 Responsabiliza-se pelas licenças necessárias para prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste, caso a legislação a exija;

7.1.7 Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;

7.1.8 Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

7.1.9 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

7.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

7.1.11 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ARTs** necessárias para as estruturas para funcionamento.

7.1.12 Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.

## **7.2 A CONTRATADA ainda deverá:**

7.2.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, indicando claramente que a empresa tenha fornecido/prestado serviço objeto similar ao contratado;

7.2.2 Alvará de funcionamento para atividades de montagem de palco e/ou instalação de som e iluminação.

7.2.3 A licitante deverá apresentar responsáveis técnicos com Registro junto ao CREA/MT (ou visto deste para os responsáveis de outras seccionais), para serviços de montagem de palco (**engenheiro civil/arquiteto**), som e iluminação (**engenheiro elétrico/técnico em eletrotécnica**), consoante exigência do art. 30, incisos I e II, da Lei 8.666/1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.10 CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.1.1.4 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## 9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo; tendo o valor médio total de estimado em serviços de **R\$ 401.176,00** (quatrocentos e um mil cento e setenta e seis reais).

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

### Secretaria Municipal de Administração:

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Adm.
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	120/2015	

### Secretaria de Assistência Social:


Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896/895	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999 / 301	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	243/	

### Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Órgão	03	Secret. Desenv. da Industria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretario
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretario
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	66/2015	

### Secretaria Cultura e Lazer

Órgão	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude
-------	-----	---

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

<b>Und. Orçamentária</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Unidade executora</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Funcional programática</b>	04.695.0014-1.451	Realizar eventos Turísticos
<b>Ficha</b>	1065	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	56/2015	

#### Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	519	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	290/2015	

#### Executivo Municipal:

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Funcional programática</b>	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia Gabinete
<b>Ficha</b>	31	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	125/2015	

#### Secretaria de Saúde:

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de gestão
<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	202/2015	

#### Secretaria de Infraestrutura:

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Mnut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	199/2015	


## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## 12. FISCALIZAÇÃO



12.1 A fiscalização das especificações dos materiais e da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - SRP**  
**Itens Exclusivos ME/EPP e Itens para Ampla Participação**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Ref.: **Pregão Presencial \_ SRP nº 107/2015**  
Abertura: 24 de novembro de 2015.  
Horas: 09:30 horas

(**Empresa** \_\_\_\_\_), com sede a Rua/Av \_\_\_\_\_ nº 000, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, CNPJ nº 000000000, Inscrição Estadual nº 0000000000, e-mail [xxxxxxx@xxxxxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxxxxx.com.br), telefone/fax nº 00000000, representada pelo seu (sócio/procurador/representante) o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado/solteiro/viúvo(a), profissão, CPF nº 000000000, Carteira de Identidade nº 000000000 SSP/XX, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, palco e iluminação, conforme solicitações de diversas Secretarias do município de Primavera do Leste.

**1 – Preço Global – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX).**

**2 – Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.**

**3 – Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.**

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs.1:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca e modelo do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca e o modelo do produto sob pena de desclassificação.

**Obs.2:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - SRP**  
**Itens Exclusivos ME/EPP e Itens para Ampla Participação**  
**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A  
Secretaria Municipal de Administração  
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Pregão Presencial n.º 107/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**OBS.1: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.**

**OBS.2: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - SRP**

**Itens Exclusivos ME/EPP e Itens para Ampla Participação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A


Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2015.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP----- Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 107/2015 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - SRP I**

**Itens Exclusivos ME/EPP e Item para Ampla Participação**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 107/2015 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal


**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes de Habilitação e Proposta.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2015 - SRP**  
**Itens Exclusivos ME/EPP e Item para Ampla Participação**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS**  
**IMPEDITIVOS**

**(papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

107/2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SRP**  
**Itens Exclusivos ME/EPP e Itens para Ampla Participação**  
**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº. 107/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2015**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr (a) \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando à contratação de serviços de hospedagem e alimentação no perímetro urbano de Primavera do Leste e locações de auditórios para realização de eventos, para atender as necessidades das diversas secretarias do município, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 107/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, palco e iluminação, conforme solicitações de diversas Secretarias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, também descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento;

**1.2.** As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência, formulado pela *Central de Compras*, anexa ao edital do Pregão Presencial nº 107/2015, parte integrante desta ARP, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 107/2015, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo nº 1807/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência;

**3.2.** O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 107/2015 e seus anexos;

**3.3.** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

## CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

### 4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

## CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e /ou Fax, e-mail ou outro tipo de comunicação.

**5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

**5.6.** Na contagem das horas não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura de Primavera do Leste;

**5.7.** Responsabiliza-se pelas licenças necessárias para prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste, caso a legislação a exija;

**5.7.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

to aos seus empregados;

**5.8.** Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado

**5.9.** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

**5.10.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

**5.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

**5.12.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ARTs** necessárias para as estruturas para funcionamento.

**5.13.** Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.


**5.14.** A estrutura de palco deverá estar montada com no máximo 12 h e concluída no máximo em 24h antes da realização do evento facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

**5.14.1.** Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à administração;

**5.15.** Assumir os riscos inerentes às atividades;

**5.16.** Os equipamentos fornecidos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, podendo sofrer vistoria pela CONTRATANTE

**5.17.** A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

**5.18.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.19.** Será de responsabilidade da contratada, local e segurança da guarda dos equipamentos;

**5.20.** Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de combustível, mão de obra, manutenção e mobilizações, inclusive intermediárias, quantas forem necessárias

**5.21.** A critério da Fiscalização fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário que venha a prejudicar o ambiente de trabalho;

**5.22.** A prestação dos serviços será solicitada de acordo com as necessidades da administração, devendo os serviços serem prestados nos locais indicados pela administração, os quais incluem a sede do Município e localidades solicitadas pelas secretarias

**5.23.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

**5.24.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;

**e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

executados fora das especificações deste Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.2.** A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**7.3.** O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.4.** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

**7.6.** Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 107/2015;

**7.7.** A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo de cada Secretaria participante.

### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços e entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio, **o evento que durar até 4 horas será considerado meia diária.**

**9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ ser-



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

viços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**9.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**9.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**9.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**9.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 9.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**9.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**9.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**9.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**9.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**9.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

**10.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**10.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

**10.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**10.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.3.1.** Por razão de interesse público; ou;

**11.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida justificativa aceita pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Primavera do Leste e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.2;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**12.2.1.** Advertência por escrito;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**12.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera do Leste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**12.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Primavera do Leste, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**13.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Administração:**

<b>Órgão</b>	04	Secretaria de Administração
<b>Und. Orçamentária</b>	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Unidade executora</b>	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
<b>Funcional programática</b>	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Adm.

<b>Ficha</b>	408	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	120/2015	

**Secretaria de Assistência Social:**

<b>Órgão</b>	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Und. Orçamentária</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Unidade executora</b>	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
<b>Funcional programática</b>	08.244.0055-2134	Manut. Prot. Soc. Básica
<b>Ficha</b>	896/895	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999 / 301	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	243/	

**Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

<b>Órgão</b>	03	Secret. Desenv. da Industria, comercio
<b>Und. Orçamentária</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Unidade executora</b>	03001	Gabinete do Secretario
<b>Funcional programática</b>	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretario
<b>Ficha</b>	148	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	66/2015	

**Secretaria Cultura e Lazer**

<b>Órgão</b>	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude
<b>Und. Orçamentária</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Unidade executora</b>	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
<b>Funcional programática</b>	04.695.0014-1.451	Realizar eventos Turísticos
<b>Ficha</b>	1065	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	56/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**


<b>Órgão</b>	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
<b>Und. Orçamentária</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Unidade executora</b>	06002	Seção pedagógica
<b>Funcional programática</b>	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
<b>Ficha</b>	519	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	290/2015	

**Executivo Municipal:**

<b>Órgão</b>	02	Executivo Municipal
<b>Und. Orçamentária</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Unidade executora</b>	02002	Chefia de Gabinete
<b>Funcional programática</b>	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia Gabinete
<b>Ficha</b>	31	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	125/2015	

**Secretaria de Saúde:**

<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Und. Orçamentária</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Unidade executora</b>	07002	Coordenadoria de atendimento médico
<b>Funcional programática</b>	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de gestão

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

<b>Ficha</b>	593	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	202/2015	

**Secretaria de Infraestrutura:**

<b>Órgão</b>	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>Und. Orçamentária</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Unidade executora</b>	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Funcional programática</b>	15.122.0056-2.087	Mnut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
<b>Ficha</b>	1008	
<b>Despesa/fonte</b>	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
<b>Solicitação</b>	199/2015	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**14.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

**14.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**14.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 107/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

**14.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente



para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**

**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015 - SRP**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 784478 SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 034.101.709-44 domiciliado e residente na Rua Santo André, nº 200, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000000, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **1807/2015**, gerado pelo Edital Pregão Presencial nº **107/2015**, que faz

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema anexos

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, palco e iluminação, conforme solicitações de diversas Secretarias do município de Primavera do Leste, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela *Central de Compras* da Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 1807/2015, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório.

**2.2.** Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 107/2015, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual n. 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no processo nº 1807/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;

**3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 107/2015 e seus anexos;

**3.3.** Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exi-



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

gências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit Estimado	Vlr. Total Estimado

**4.2.** Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo e/ou Fax, e-mail ou outro tipo de comunicação;

**5.2.** Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**5.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**5.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualifi-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

cação durante toda execução dos serviços;

**5.6.** Na contagem das horas não estão inclusos o tempo gasto com deslocamento e instalação, que serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus a Prefeitura de Primavera do Leste;

**5.7.** Responsabiliza-se pelas licenças necessárias para prestação do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura de Primavera do Leste, caso a legislação a exija;

**5.7.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**5.8.** Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado

**5.9.** Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;

**5.10.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços contratados;

**5.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

**5.12.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços do presente contrato na data estipulada pela administração, bem como por todas as **ARTs** necessárias para as estruturas para funcionamento.

**5.13.** Instalar, nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros.

**5.14.** A estrutura de palco deverá estar montada com no máximo 12 h e concluída no máximo em 24h antes da realização do evento facilitando assim a vistoria do corpo de bombeiros, caso seja necessário;

**5.14.1.** Todas as modificações solicitadas pelo corpo de bombeiros deverão ser imediatamente cumpridas sem qualquer ônus à administração;

**5.15.** Assumir os riscos inerentes às atividades;

**5.16.** Os equipamentos fornecidos deverão apresentar-se em bom estado de conservação, podendo sofrer vistoria pela CONTRATANTE

**5.17.** A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.18.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.19.** Será de responsabilidade da contratada, local e segurança da guarda dos equipamentos;

**5.20.** Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de combustível, mão de obra, manutenção e mobilizações, inclusive intermediárias, quantas forem necessárias

**5.21.** A critério da Fiscalização fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário que venha a prejudicar o ambiente de trabalho;

**5.22.** A prestação dos serviços será solicitada de acordo com as necessidades da administração, devendo os serviços prestados nos locais indicados pela administração, os quais incluem a sede do Município e localidades solicitadas pelas secretarias

**5.23.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto.

**5.24.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

**a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**b)** Fornecer ao profissional a ser contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento ao profissional nas condições de preço e prazo estabelecidos



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

neste Edital;

- d)** Notificar por escrito, ao profissional a ser contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela (s) licitante (s) vencedora(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
  - 7.2.1.** O prazo para execução dos serviços deste contrato será de 02 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de serviço ou autorização de fornecimento e/ou nota de empenho;
- 7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
- 7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 25 do Edital do Pregão Presencial n. 107/2015;
- 7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instru-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

mentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio, **o evento que durar até 4 horas será considerado meia diária.**

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;


**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 8.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**8.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.1.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**9.1.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

**9.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**9.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**11.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto e prestação do serviço;

**11.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;


**11.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**11.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**11.1.2.1.** advertência,

**11.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Primavera do Leste.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> <i>Cultivando novos dias</i></p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
---	--	--

te;

**11.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Primavera do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Primavera do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**11.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;


**11.5.2.** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Secretaria Municipal de Administração:**

Órgão	04	Secretaria de Administração
Und. Orçamentária	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Unidade executora	04005	Coordenadoria de Apoio Administrativo
Funcional programática	04.122.0024-2.030	Manut. Coordenadoria de Apoio Adm.
Ficha	408	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	120/2015	

**Secretaria de Assistência Social:**

Órgão	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Und. Orçamentária	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Unidade executora	08002	Fundo Munic. de Assistência Social
Funcional programática	08.244.0055-2134	Manut. Prot. Soc. Básica
Ficha	896/895	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999 / 301	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	243/	

**Secretaria de Desenvolvimento da Indústria Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Órgão	03	Secret. Desenv. da Industria, comercio
Und. Orçamentária	03001	Gabinete do Secretario
Unidade executora	03001	Gabinete do Secretario
Funcional programática	04.122.0072-2.015	Manut. Gabinete Secretario
Ficha	148	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	66/2015	

**Secretaria Cultura e Lazer**


Órgão	011	Secret. Cultura, Turismo, lazer e Juventude
Und. Orçamentária	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
Unidade executora	011002	Coordenadoria de Turismo de Lazer
Funcional programática	04.695.0014-1.451	Realizar eventos Turísticos
Ficha	1065	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	56/2015	

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

Órgão	06	Secretaria Educ. Cult. Esporte e Lazer
Und. Orçamentária	06002	Seção pedagógica
Unidade executora	06002	Seção pedagógica
Funcional programática	12.361.0042-2.045	Manut. Seção Pedagógica
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/101	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	290/2015	

**Executivo Municipal:**

Órgão	02	Executivo Municipal
Und. Orçamentária	02002	Chefia de Gabinete
Unidade executora	02002	Chefia de Gabinete
Funcional programática	04.122.0002-2.006	Manut. Chefia Gabinete
Ficha	31	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	125/2015	

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL <b>Primavera do Leste</b> Cultivando novos dias</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p>P.M. PVA DO LESTE C.P.L</p> <p>Fls. nº _____</p> <p>Visto _____</p>
--	--	--

**Secretaria de Saúde:**

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	07002	Coordenadoria de atendimento médico
Unidade executora	07002	Coordenadoria de atendimento médico
Funcional programática	10.301.0049-2.057	Manut. Coordenadoria de gestão
Ficha	593	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/201	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	202/2015	

**Secretaria de Infraestrutura:**

Órgão	09	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Und. Orçamentária	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Unidade executora	09002	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Funcional programática	15.122.0056-2.087	Mnut. Coordenadoria de Serviços Urbanos
Ficha	1008	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00/999	Outros Serviços de terceiro PJ
Solicitação	199/2015	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**13.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**13.1.2.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**13.1.3.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 107/2015, seus anexos e a proposta da contratada;

**13.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Primavera do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

